



TERMO DE REFERÊNCIA

Situação de Emergência

Dispensa de licitação com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14133/2021, para contratação direta de empresas para atender as demandas emergenciais de famílias afetadas por danos causados pelo desastre de estiagem no município de Rio Maria-PA que ocasionaram danos e prejuízos.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da dispensa de licitação a aquisição de kits de cestas de alimentos, água mineral sem gás, aquisição de combustíveis, locação de caminhão Pipa, aquisição de combustível para o caminhão pipa, para atender as demandas emergenciais de famílias afetadas por danos causados pelo desastre de estiagem no município de Rio Maria-PA que ocasionaram danos e prejuízos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a prolongada estiagem que tem afetado diversas regiões do município de Rio Maria/PA, resultando em significativa redução dos níveis de água disponível em reservatórios, rios e aquíferos. Considerando o Decreto Estadual nº 4.192 de 17 de setembro de 2024, que Declara Situação de Emergência Estadual Nível I em todo território do Estado do Pará, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e seus efeitos como incêndio florestal em Parques, áreas de Proteção ambiental e áreas de Preservação Permanente Nacionais, estaduais ou Municipais assim como para Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar conforme a Portaria N° 260/2022, e a Portaria N° 3.646/2022, ambas do Ministério do desenvolvimento regional, Considerando o parecer técnico 002/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil Considerando o parecer técnico n.º 02/2024 da Coordenadoria municipal de Defesa Civil. Considerando os relatórios fotográficos. Considerando a Portaria Ministerial nº 3.701, de 01 de novembro de 2024, exarada pelo Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, Sr. Wolnei Wolff Barreiros, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 04 de novembro de 2024. Tendo em vista que foram afetadas 1.925 (mil novecentos e vinte e cinco) pessoas (385 famílias), a Defesa Civil analisou o pleito do município e foi atendido, sendo assim fica justificado a demanda.

Suprimento de Água: O fornecimento de água mineral, auxilia na garantia da saúde humana, uma vez que os poços secaram e o pouco de água que tem não é de boa qualidade para o consumo.

Da locação de caminhão pipa: O caminhão pipa terá como função o abastecimento de reservatórios para a limpeza doméstica.

Mitigação de Impactos: Essas medidas ajudam a mitigar os impactos imediatos da seca, fornecendo recursos essenciais para enfrentar a escassez de alimentos e água. Isso é particularmente importante em regiões onde a seca devido a prolongada estiagem pode levar a sérios problemas de segurança alimentar e hídrica.

Apoio às Comunidades Locais: A resposta às emergências, fortalece o apoio às comunidades locais, demonstrando solidariedade e comprometimento por parte das autoridades. Isso contribui para a resiliência das comunidades afetadas.

Manutenção da Saúde: A alimentação adequada e o acesso à água são fundamentais para a manutenção da saúde da população. Essas ações contribuem para prevenir doenças relacionadas à desnutrição e à falta de água potável.

É importante que essas medidas sejam parte de uma abordagem integrada e coordenada para a gestão de crises, envolvendo diferentes setores, organizações e a comunidade local. O monitoramento contínuo e a avaliação dos impactos dessas ações também são essenciais para garantir uma resposta eficaz e adaptativa às necessidades emergenciais.



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

Justifica-se a dispensa de licitação com base no inc. VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (...)

Tal dispositivo define os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam: situação emergencial ou calamitosa, urgência de atendimento, risco e contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 292) a dispensa de licitação fundamentada na urgência da situação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...) Não é qualquer "prejuízo" que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deve ser irreparável.

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. "A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano".

Depreende-se do comando normativo em apreço, que a Administração está autorizada a dispensar a realização de certame licitatório com vistas a efetivar contratações emergenciais ou de calamidade pública que evidencie urgência de atendimento de uma situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou a segurança das pessoas,



obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, cumpridos os requisitos da lei supracitados.

Em comentários à matéria, Ronny Charles Lopes de TORRES esclarece que:

O dispositivo admite a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e, somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contada da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. (...)

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Em virtude da prolongada estiagem que tem afetado diversas regiões do Município de Rio Maria/PA, foi registrado por meio do banco de dados de queimadas do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais uma grande quantidade de alertas de incêndios que atingem áreas em todo o território do município de Rio Maria-PA, resultando em significativa redução dos níveis de água disponíveis em reservatórios, rios e aquíferos, que vem ocasionando evento adverso caracterizado por seca extrema e/ou estiagem prolongada nas regiões urbanas e rurais do município de Rio Maria, provocando percas de semoventes, plantações em geral, falta de água potável, desidratação, agravo de doenças de asma e bronquites, secas de rios, igarapés e aquíferos, provocando ainda desastres secundários, como incêndios, sendo necessário a assistência através de ajuda humanitária de 1.925 pessoas (385 famílias) afetadas diretamente. Desta forma, fez-se a solicitação de kits de cestas de alimentos, água mineral, aquisição de combustível, locação de caminhão pipa para apoiar as secretarias municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Agricultura nos levantamentos de dados e nos prejuízos causados pelo desastre, locação de caminhão-pipa e aquisição de combustível para o caminhão-pipa. O quantitativo foi estabelecido em conformidade de análise de metas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As informações relativas a este tópico serão acostadas em adendo a este termo de referência após a realização da dispensa de licitação.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de 90 (noventa) dias ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro.

6.2 O prazo para assinatura do contrato será de até 01 (um) dia, contado a partir da convocação pela Contratante.

6.3 O fornecimento deverá ser no máximo 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento. Justifica-se esse curto prazo devido a situação emergencial.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO



7.1 As especificações, quantitativos e valores autorizados no sistema nacional de proteção e defesa civil do objeto desta contratação encontram-se abaixo descritos:

Kit de Cestas de Alimentos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	Val. Unit.	Val. Tot.
1	ARROZ TIPO 1: CLASSE LONGO FINO PACOTE 5KG	PACOTE	1569	R\$ 34,33	R\$ 53.863,77
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: Características adicionais sacarose de cana-de-açúcar. 1kg	PACOTE	1046	R\$ 9,35	R\$ 9.780,10
3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER: A base de farinha de ina, pacote PACOTE COM 350G	PACOTE	1046	R\$ 6,58	R\$ 6.882,68
4	CAFÉ MOIDO TORRADO: EMBALAGEM ALUMINIZADA, EMBALADO A VACUO, PACOTE 250 GRAMAS	PACOTE	1046	R\$ 12,49	R\$ 13.064,54
5	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PACOTE DE 1 KG, BRANCA, primeira qualidade	PACOTE	1046	R\$ 10,78	R\$ 11.275,88
6	FEIJÃO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG	PACOTE	1046	R\$ 8,90	R\$ 9.309,40
7	FLOCOS DE MILHO: A BASE DE FARINHA DE MILHO FLOCADA, AÚCAR E AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	523	R\$ 2,06	R\$ 1.077,38
8	LEITE EM PO: TIPO INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE COM 200 GRAMAS	PACOTE	523	R\$ 10,23	R\$ 5.350,29
9	MACARRÃO TIPO COMUM: FORMATO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO E SEMOLA OU SEMOLINA, PACOTE 500 GRAMAS	PACOTE	1046	R\$ 4,16	R\$ 4.351,36
10	OLEO VEGETAL: MATERIA PRIMA SOJA, EMBALAGEM 900 ML	UNIDADE	1046	R\$ 9,15	R\$ 9.570,90
11	SAL: REFINADO E IODADO, NÃO TOXICO, COM DOSAGEM MINIMA DE 10MG E MAXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, PACOTE DE KG	PACOTE	523	R\$ 2,68	R\$ 1.401,64
12	SARDINHA: EM OLEO VEGETAL COMESTIVEL, EM LATA COM ANEL SUPERIOR FACILITADOR DE ABERTURA MANUA, LATA COM 125 GRAMAS	UNIDADE	1046	R\$ 6,85	R\$ 7.165,10
VALOR TOTAL					R\$ 133.093,04
Agua Mineral					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	Val. Unit.	Val. Tot.



1	AGUA SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1,5 LITRO	UNIDADE	32.727	R\$ 2,75	R\$ 89.999,25
VALOR TOTAL					R\$ 89.999,25
Loca�es					
ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	Val. Unit.	Val. Tot.
1	Loca�o de Caminh�o Pipa	DI�RIA	11	R\$ 1.380,00	R\$ 15.180,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.180,00
Aquisi�o de Combust�veis					
ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	Val. Unit.	Val. Tot.
1	Diesel S10	Litros	3.000	6,03	R\$ 18.090,00
2	Gasolina	Litros	2.000	6,40	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.890,00
Aquisi�o de Combust�veis para Caminh�o Pipa					
ITEM	DESCRI�O DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	Val. Unit.	Val. Tot.
1	Diesel S10	Litros	875	6,03	R\$ 5.276,25
VALOR TOTAL					R\$ 5.276,25

7.2 Em virtude da situa o de emerg ncia acima narrada, as empresas contratadas dever o ter disponibilidade para entrega imediata de 50% (cinquenta por cento), por ITEM. Deve-se entender por ENTREGA IMEDIATA aquela a ser realizada no mesmo dia em que for emitida a ordem de fornecimento, tendo esta anteced ncia m nima de quatro horas. O restante das unidades contempladas no ITEM poder  ser entregue em at  05 (cinco) dias  teis da emiss o da respectiva ordem de fornecimento.

7.3 Em todas as ocorr ncias, avarias, acidentes, furto, roubo ou inc ndio, estando os itens sob responsabilidade do fornecedor, dever o ser substituídos por outro do mesmo n vel contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Refer ncia, n o isentando a responsabilidade objetiva do Estado em reparar o dano caso haja a comprova o da culpa ou dolo do agente p blico, mediante processo administrativo;

7.4 A CONTRATANTE poder  rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especifica es e condi es de execu o do servi o objeto deste Termo de Refer ncia e do Contrato;

7.5 O transporte e a entrega dos colch es, objeto deste processo s o de responsabilidade da Contratada, e dever o estar em conson ncia com os quantitativos e o endere o do Contratante, a ser informado   Contratada, por ocasi o da assinatura do contrato;

7.6 Todas as entregas ser o efetuadas no munic pio de Rio Maria, em local a ser definido pela Secret ria Municipal de Assist ncia e Prote o Social.

8. DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE



8.1 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

8.2 Solicitar a substituição do colchão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.3 Designar servidores distintos para a fiscalização e a gestão do contrato que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

8.4 Orientar e esclarecer dúvidas quanto à entrega a ser executada pela Contratada;

8.5 Adotar, por meio do Gestor do Contrato, medidas necessárias para a aplicação de sanções nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei;

8.6 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado;

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá realizar o transporte e a entrega dos itens objeto deste processo, em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato (todas as entregas serão efetuadas no município de Rio Maria);

9.2 Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.3 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos fornecimentos a serem contratados;

9.4 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

9.5 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de substituição, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que aceite ligação de celular, para acionamento de emergência;

9.6 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;



9.8 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

9.9 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos fornecimentos contratados;

9.10 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à entrega dos colchões objeto deste processo;

9.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, devidamente garantida à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais;

11.2 Para condutas descritas no artigo 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

11.3 O retardamento da execução estará configurado quando a CONTRATADA:

11.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

11.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

12. SUPERVISÃO DOS FORNECIMENTOS

A supervisão dos fornecimentos será feita por servidores designados para tal ato.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



Responsável pela elaboração


MARIA MOANDRA K S DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N.º 005/2025

Aprovo o Termo de Referência

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria-PA

Dê Ciência aos fornecedores deste Termo de Referência.